

ANEXO I

Definição dos critérios da avaliação por ponderação curricular – ciclo avaliativo de 2026 e anos seguintes

De acordo com Lei nº 66-B/2007, de 28 de setembro revista pelo Decreto-Lei nº 12/2024, de 10 de janeiro, estipula que avaliação curricular é feita nos seguintes casos:

- O trabalhador, embora detenha vínculo de emprego público com pelo menos 6 meses, não tem o correspondente serviço efetivo, nem avaliação que releve ou, tendo, pretenda a sua alteração.
- O trabalhador, embora detenha vínculo de emprego publico com pelo menos 6 meses, não tem o respetivo período de contacto funcional direto com o avaliador¹, nem avaliação que revele ou, tendo, pretenda a sua alteração.

1) Habilidades académicas e profissionais

Correspondem às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira, onde:

- Habilidade Académica corresponde a grau académico ou que a este seja equiparado;
- Habilidade Profissional corresponde a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

2) Experiência profissional

É ponderado e valorado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o "exercício de cargos dirigentes" é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

¹ Nos casos em que não houve decisão favorável do CA para a realização da avaliação

A experiência profissional é declarada pelo avaliado, com descrição das funções ou atividades exercidas e com a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, e devidamente confirmadas pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades. O relevante interesse deve ser aferido em função do percurso e experiência profissionais curricularmente demonstrados de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal. Na apreciação das funções exercidas serão consideradas como ações ou projetos de relevante interesse as seguintes atividades:

- ✓ Participação em grupos de trabalho e/ ou estudos;
- ✓ Participação em atividades ou projetos em representação do órgão ou serviço;
- ✓ Atividade de formador;
- ✓ Participação em projetos do serviço, que tenham justificado a designação individual ou constituição de equipa para o efeito;
- ✓ Realização de palestras, conferências e outras atividades de idêntica natureza;
- ✓ Realização de atividades de coordenação;
- ✓ Apresentação de propostas de medidas de melhoria para a qualidade do serviço, aprovadas superiormente;
- ✓ Louvores;
- ✓ Trabalhos publicados;
- ✓ Realização de auditorias internas;
- ✓ Aplicação de métodos de recrutamento e seleção;
- ✓ Participação em júris de procedimentos concursais, desde que como membro efetivo;
- ✓ Secretariado de júris de procedimentos concursais;
- ✓ Substituição da chefia em faltas e impedimentos.

É quantificada em função da média das pontuações obtidas nos parâmetros considerados de acordo com a seguinte expressão:

$$Ep = (EP1 + EP2) / 2$$

Onde:

EP1- Tempo de serviço nas funções/atividades inerentes ao conteúdo da respetiva carreira, à data do último dia do período de avaliação.

EP2- Participação em ações ou projetos de relevante interesse.

A valoração resultante da fórmula da Experiência Profissional (EP) será enquadrada no quadro seguinte:

Valoração	Conversão para a escala 1, 3 e 5
1,000 a 1,999	1
2,000 a 3,499	3
4,000 a 5,000	5

3) Valorização curricular

São valoradas as ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, com relevância para as funções, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social nos últimos cinco anos. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o "exercício de cargos dirigentes" é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

Apenas são consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas e com relevância para as funções exercidas pelo avaliado. Caso o comprovativo documental apresentado não contenha o número de horas, serão consideradas 6

horas por cada dia de formação. Se não existir informação referente ao número de dias será também considerada a duração de 6 horas.

São ainda consideradas nesta componente avaliativa as "habilitações académicas" superiores às legalmente exigíveis à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

4) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o "exercício de cargos dirigentes" é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse público** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Titular de órgão de soberania;
- ✓ Titular de outros cargos políticos;
- ✓ Cargos de dirigente;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- ✓ Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Por cargos ou funções de **relevante interesse social** devem ser considerados, designadamente, os seguintes:

- ✓ Cargos ou funções em organizações representativas dos avaliados que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- ✓ Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- ✓ Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

É com base na documentação entregue pelo avaliado, sendo que esta deve ser relevante de forma a permitir, ao avaliador nomeado, fundamentar a proposta de avaliação. Considera-se documentação relevante, o currículo do avaliado, bem como documentos comprovativos da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais, declarações de entidades onde são ou foram exercidas funções, certificados de participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, grupos de trabalho, estudos ou projetos, atividade de formador, realização de conferências, palestras e outros que se considere relevantes.

5) Avaliação Final

5.1) A valoração de cada uma das componentes de avaliação deve ser feita com a pontuação de 1; 1,5; 3 e 5. A Avaliação Final exprime-se na seguinte escala qualitativa e quantitativa:

Desempenho Muito Bom - de 4,000 a 5,000valores;

Desempenho Bom - de 3,500 a 3,999valores;

Desempenho Regular - de 2,000 a 3,499valores;

Desempenho Inadequado- de 1,000 a 1,999 valores.

A atribuição da menção qualitativa de *Desempenho Relevante* é objeto de apreciação e carece de validação pela Comissão de Avaliação, mediante critérios previamente definidos. Para efeitos de eventual reconhecimento de mérito, *Desempenho Excelente*, por iniciativa do avaliado ou do avaliador, é da responsabilidade da Comissão de Avaliação o reconhecimento e validação, segundo critérios previamente definidos.

5.2) A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação Curricular} = 10\% \text{ Hap} + 55\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 15\% \text{ Cdc}$$

5.3) A quantificação da avaliação exprime-se na ponderação curricular (P) obtida pela média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros considerados, aquando da atribuição de 1 no parâmetro Cdc, de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Ponderação curricular} = 10\% \text{ Hap} + 60\% \text{ Ep} + 20\% \text{ V} + 10\% \text{ Cdc}$$

Onde:

P = Ponderação curricular;

Hap = Habilidades académicas e profissionais;

Ep = Experiência profissional;

V = Valorização curricular;

Cdc = Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. No caso das carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional o "exercício de cargos dirigentes" é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação.

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

6. Bases de Avaliação Específicas

6.1 As habilidades académicas e profissionais (Hap):

Critérios de Valorização	Pontuação
--------------------------	-----------

Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho	5

6.2 Experiência Profissional (Ep):

6.2.1 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1):

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Técnico Superior, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de Valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço	1
Entre 5 e 15 anos de serviço	3
Com mais de 15 anos de serviço	5

6.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2):

Critérios de Valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse	5

6.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 50 e 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

6.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de Valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma ou exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exerceu duas funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	3
Exerceu três ou mais funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	5

6.4.1 quando a pontuação na componente “exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme o ponto 5.3.

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

7 Bases de Avaliação Específicas

7.2 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de Valorização	Pontuação
Nível habitacional exigido para integração no posto de trabalho	3
Nível habitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho	5

7.2 A Experiência Profissional (Ep):

7.2.1 Tempo de serviço completo na função/atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Técnico, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de Valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço	1
Entre 5 e 15 anos de serviço	3
Com mais de 15 anos de serviço	5

7.2.2 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2)

Critérios de Valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse	1
Participação entre uma a três ações ou projetos de relevante interesse	3
Participação em quatro ou mais ações ou projetos de relevante interesse	5

7.2.3 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 50 e 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

7.2.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de Valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma ou exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exerceu duas funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	3
Exerceu três ou mais funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	5

7.2.5 quando a pontuação na componente “exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme o ponto 5.3.

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

8 Bases de Avaliação Específicas

8.2 As habilitações académicas e profissionais (Hap):

Critérios de valorização	Pontuação
Nível habilitacional exigido para integração no posto de trabalho	3
Nível habilitacional superior ao exigido para integração no posto de trabalho	5

8.3 A Experiência Profissional (Ep):

8.3.2 Tempo de serviço completo na função/ atividade (EP1)

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao conteúdo funcional próprio da carreira de Assistente Operacional, conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Critérios de Valorização	Pontuação
Com menos de 5 anos de serviço	1
Entre 5 e 15 anos de serviço	3
Com mais de 15 anos de serviço	5

8.3.3 Participação em ações ou projetos de relevante interesse (EP2):

Critérios de Valorização	Pontuação
Participação em nenhuma ação ou projeto de relevante interesse	1
Participação em uma ação ou projeto de relevante interesse	3
Participação em duas ou mais ações ou projeto de relevante interesse	5

8.3.4 A Valorização Curricular (V):

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas.	1
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total entre 50 e 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total inferior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	3
Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 100 horas. Ou Com ações de formação, estágios, congressos, seminários, ou oficinas de trabalho, com a duração total superior a 50 horas e com o nível habilitacional de grau superior ao exigido para integração no posto de trabalho.	5

8.3.5 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (Cdc):

Critérios de Valorização	Pontuação
Não exerceu nenhuma ou exerceu uma função de dirigente e/ou outra função de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exerceu duas funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	3
Exerceu três ou mais funções de dirigente e/ou outros cargos e/ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	5

8.3.6 quando a pontuação na componente “exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social” é 1, as ponderações serão realizadas conforme o ponto 5.3.